



Qualis A1 - Direito CAPES

## Apresentação

Dezembro 2022

"O fascismo sussurrou em nosso ouvido: *'você não é forte o suficiente para resistir a tempestade'*. Hoje sussurramos no ouvido do fascismo: *'nós somos a tempestade'*."

No último domingo de outubro ocorreu uma das eleições mais importantes – senão a mais importante – da história brasileira. Depois de flertar e se entregar nos braços do neofascismo, a maioria do povo brasileiro reagiu institucionalmente e decretou seu desejo por democracia. A maioria da população brasileira exerceu seu direito democrático almejando inclusão social e se posicionando contra a mentira, a intimidação e a violência política. Não que o país esteja pacificado; ainda será necessário um bom tempo para desintoxicá-lo do ódio e da intolerância que o fascismo carrega. Mas o resultado das eleições enseja uma retomada de debates democráticos sem o espectro assustador do autoritarismo e do totalitarismo institucionalizados. Todavia, a história recente mostra e comprova que não se pode minimizar a força e influência do neofascismo, sobretudo em tempos de disseminação instantânea de fake news e de tempos de pós-verdade. É preciso que a produção do conhecimento seja ela mesma uma fonte segura de informações e análises, que ofereça à sociedade estudos sérios e bem fundamentados sobre os fenômenos do nosso tempo. Nesse sentido, a Revista Direito e Praxis não pretende ser apenas uma expectadora do mundo, mas sim uma produtora de consciência crítica, por meio da apresentação e difusão de trabalhos de destaque e qualidade marcante.

Nesta edição, apresentamos uma seção geral de artigos inéditos, cujos trabalhos apresentados cuidam de temas imprescindíveis num espectro significativo de direitos fundamentais, tais como: acesso à justiça, soberania alimentar, educação, igualdade de



gênero e saúde. Além disso, os artigos trazem estudos sobre fenômenos contemporâneos da maior relevância, como: constitucionalismo abusivo, atuação da Procuradoria Geral da República, relação público e privado, tráfico sexual, mudanças climáticas e ocupações urbanas. Também estão presentes análises institucionais e históricas sobre constituição, poder judiciário em geral e Supremo Tribunal Federal em particular. Todos os temas tomados em perspectiva crítica.

O Dossiê desse número traz uma instigante análise daquilo que poderia ser chamado de diferentes formas de constitucionalismo ou de teorias e discursos sobre o lugar histórico das constituições, o papel que elas cumprem ou deveriam cumprir na sociedade e, também, a forma como as constituições se apresentam no tempo presente. Trata-se de um material precioso, não apenas para aqueles que estudam direito constitucional, mas para todos que buscam compreender melhor o mundo contemporâneo. Agradecemos, desde já, o trabalho notável e arrebatador da Professora Jane Reis (UERJ), editora convidada que coordenou o Dossiê e foi responsável pela seleção cuidadosa dos primorosos artigos apresentados.

A sessão de traduções e resenhas estabelece um diálogo profícuo com o Dossiê desse número, pois traz artigos que se inserem no âmbito do constitucionalismo, da democracia e da sociologia do direito. Para finalizar essa apresentação, como sempre agradecemos profundamente a todas e todos que contribuíram para mais essa edição da Revista: autoras e autores, tradutoras e tradutores, editoras convidadas. O trabalho colaborativo é fundamental para a qualidade da Revista! Relembramos que as políticas editoriais para as diferentes seções da Revista podem ser acessadas em nossa página e que as submissões são permanentes e sempre bem-vindas! Agradecemos, como sempre, às autoras e aos autores, avaliadoras e avaliadores e colaboradoras e colaboradores pela confiança depositada em nossa publicação.

Boa Leitura!

Equipe **Direito e Práxis**



## Constitucionalismos

**Jane Reis Gonçalves Pereira<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: janereisuerj@outlook.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9203-5328>.

De acordo com a tradição liberal moderna, o termo *constitucionalismo* designa o movimento político e jurídico que preconiza a adoção de constituições como instrumentos que limitam e organizam o poder do Estado, estabelecendo a separação de poderes e enunciando direitos individuais. Tal formulação, atrelada às ideias de democracia e direitos humanos, foi expandida a partir das revoluções liberais iniciadas no século XVII. Desde então, o movimento se ampliou e passou a abarcar, sobretudo no século XX, a ideia de que a constituição é norma jurídica imperativa e vinculante, dotada de superioridade formal e apta a limitar a ação do poder legislativo. Nesse contexto, o controle judicial de constitucionalidade passou a integrar os eixos centrais de compreensão do constitucionalismo.

Ao longo de seu processo de afirmação histórica, as concepções tradicionais de constituição e constitucionalismo sofreram o influxo de duas tendências muito distintas. Por um lado, tais categorias foram retoricamente apropriadas por regimes autocráticos que, ao utilizarem estruturas com feição constitucional, buscavam conferir aparência de legitimidade às práticas antidemocráticas e iliberais implementadas. Nesse âmbito, o conceito de constituição é tensionado pelo fato de projetos autoritários adotarem o vocabulário e as formas do constitucionalismo como simulacros de legitimidade. De outro lado, e em sentido inverso ao anterior, o significado do constitucionalismo passa a ser preenchido por outras perspectivas democráticas, que lhe conferem maior densidade, ao mesmo tempo em que reformulam e reforçam sua genealogia inclusiva. A atualização do significado de constituição, sob esse segundo ângulo, é desdobramento natural e necessário das inúmeras transformações sociais, culturais, econômicas e políticas que complementam e entram em tensão com suas primeiras versões. O constitucionalismo liberal oitocentista passa por questionamentos e revisões que reivindicam protagonismo



para atores excluídos do projeto originário, requerendo adaptações do conceito como consequência do entendimento da constituição como documento democrático situado no tempo e no espaço.

Essas duas tendências revelam um aparente paradoxo que acompanha os debates sobre o constitucionalismo e a constituição. Ao mesmo tempo em que são categorias em disputa e sob constante demanda por atualização, há nelas um sentido essencial que merece ser preservado, para evitar que tenham suas finalidades subvertidas ou que sejam usadas como meros dispositivos retóricos. Assim, pensar o constitucionalismo como um fenômeno plural, multifacetado e em contínua mutação envolve o desafio de incorporar novos significados e pautas ao projeto constitucionalista e, simultaneamente, lidar com o risco de deturpação e perda de sentido do conceito. Teorizar sobre o(s) constitucionalismo(s), portanto, é uma empreitada que envolve tanto a necessidade de incorporar demandas, pautas e atores no cenário constitucional, como de impedir que a banalização do conceito promova um esvaziamento do seu significado.

Tendo essa preocupação em mente, o presente Dossiê traz contribuições que se debruçam sobre variadas manifestações do constitucionalismo e buscam dar-lhes substância teórica. Os trabalhos analisam as variações no entendimento do fenômeno constitucional de forma consistente e original, buscando identificar seu núcleo principal e sua relação com a tradição constitucionalista. Assim, cada um dos *constitucionalismos* aqui apresentados discute o papel da constituição de forma crítica e questionadora, sem, contudo, abrir mão da proteção aos direitos fundamentais e da limitação do poder como ideias regulatórias.

O Dossiê se inicia com o questionamento das próprias bases do constitucionalismo brasileiro e de como a influência francesa e norte-americana ofuscou processos e projetos nacionais próprios. Tomando como modelo de análise a experiência política de Palmares, Ana Flauzina e Thula Pires analisam a resistência de mulheres negras e indígenas à colonização e, adotando o referencial teórico da *amefricanidade*, propõem uma releitura do período colonial com centralidade às experiências e ao pensamento das resistências negra e indígena. Apresentando Palmares como “um ambiente de fraternidade racial, pluricultural e pluriétnica”, as autoras demonstram que “por mais de um século se vivenciou naquele corpo-território a experiência de uma liberdade anticolonial *amefricana*”, e sua organização traz importantes contribuições e reflexões, como o questionamento da “noção de povo sem recorrer à noção de



homogeneidade”. A partir dessa análise, é desenvolvida a ideia de **Constitucionalismo da Inimizade**, que destaca como o constitucionalismo (moderno e contemporâneo) não apenas convive, mas, muitas vezes, colabora para a existência e reprodução da lógica de que há um inimigo que deve ser combatido.

Também seguindo a contestação das bases do constitucionalismo centradas nos modelos europeu e norte-americano, Diego Werneck Arguelles e Evandro Proença Sússekind discutem a noção de **Constitucionalismo Transformador** na América Latina e na experiência sul-africana. Tal modelo designaria, em linhas gerais, um projeto de transformação social através do direito constitucional. Seu uso, no entanto, levanta diversas discussões sobre os meios, sobretudo institucionais, necessários para o cumprimento de suas promessas. Os autores propõem alterar o foco de análise de direitos e tribunais, como tem feito a tradição constitucionalista, para uma perspectiva institucional, trazendo “para o debate a reforma de processos políticos decisórios e a criação de instituições inclusivas, como formas de atender ao próprio projeto transformador”. Ao final, analisam a coerência do modelo com a própria ideia de democracia.

A possibilidade de expansão e novos usos do constitucionalismo está no centro do estudo de Emilio Peluso Neder Meyer, que investiga a noção de **Constitucionalismo Iliberal**. Partindo de cenários de erosão democrática e expansão de projetos contrários aos propósitos do liberalismo, o autor propõe uma expansão das “lentes de análise teórica do constitucionalismo para nele incluir formas de governança iliberais”. Segundo defende, seria não apenas possível, mas necessário “classificar regimes políticos que se situam entre a democracia e o puro autoritarismo como regimes de constitucionalismo iliberal”, cujo ponto central seria “a subversão de instituições jurídicas liberais contra elas mesmas e em prol de fins políticos específicos”. Com isso, Meyer não busca legitimar ou normalizar as práticas políticas iliberais, mas, sim, dar atenção a tais práticas, que já estão consolidadas, ao mesmo tempo em que não descuida da previsão normativa que busca combatê-las.

Alterações no conceito de constitucionalismo se verificam não apenas sob o aspecto das práticas que o movimento legitima, mas também pela forma de manifestação da constituição. Estefânia Maria de Queiroz Barboza e André Demetrio exploram os sentidos do **Constitucionalismo do Common Law**, investigando os modelos de constitucionalismo não escrito. Para os autores, a inexistência de uma constituição escrita



não é impeditiva do constitucionalismo, tendo em vista a própria abertura e abstração ínsita ao conceito de direitos humanos e fundamentais e também que a “codificação é mero ponto inicial, mas nunca final”. Com foco em princípios não escritos, Barboza e Demetrio analisam “a importância e fundamentalidade dos precedentes judiciais e de entender o direito como integridade” e apresentam “a possibilidade de definir a Constituição não escrita como uma constituição viva e em constante evolução, para a promoção de novos direitos fundamentais”.

Os limites e ambiguidades da noção de **Constitucionalismo Digital** são explorados por mim e Clara Iglesias Keller. Nosso artigo busca analisar em que medida a emergência de poderes transnacionais e de poderes privados que atuam à margem do Estado tornam viável incorporar os referenciais teóricos do constitucionalismo nesses domínios. Nossa análise do Constitucionalismo Digital se dá de forma conjugada com a do que chamamos de “matriz teórica” do conceito – i.e. , algumas das formulações teóricas que promovem essa incorporação para explicar as mudanças no funcionamento dos poderes e os sistemas normativos que ultrapassam o estado-nação. Incluem-se aqui as noções de pluralismo constitucional, constitucionalismo societal, constitucionalismo global e constitucionalismo multinível. Nessa linha, investigamos como a categoria constitucionalismo digital tem sido reivindicada como uma “moldura para diversas teorias sobre positivação e operacionalização de direitos constitucionais em ambientes digitais”, tanto no cenário transnacional quanto em ambientes privados digitalizados. Analisando a multiplicidade de usos da expressão à luz dos sentidos e finalidades tradicionais do constitucionalismo, entendemos que o constitucionalismo digital é um “termo epistemicamente prejudicado pela diversidade de aplicações e pelo potencial de legitimação de concentração de poderes privados”. O conceito, da forma que vem sendo empregado, não apenas é desprovido de consistência analítica, mas pode ser manuseado como um recurso retórico que busca escamotear assimetrias de poder e legitimar práticas contrárias ao próprio significado e finalidade do constitucionalismo.

A retirada do foco e protagonismo que o constitucionalismo dá aos tribunais e a discussão sobre constitucionalismo e autoritarismo voltam a ser analisadas no Dossiê por Juliana Cesário Alvim Gomes, que apresenta o **Constitucionalismo Popular e Democrático**. Gomes parte de uma explicação desse movimento, que busca a apropriação popular da constituição e de seu significado, analisa seu percurso teórico e investiga em que medida a teoria possui aplicabilidade e pertinência em contextos de



governos autoritários que recebem o apoio de maiorias políticas e avançam suas pautas através de vias democráticas. Assim, guia-se pelo seguinte questionamento: “faria sentido defender a centralidade da participação popular no processo de interpretação constitucional em uma conjuntura em que as maiorias políticas apoiam medidas antidemocráticas e em desrespeito aos direitos fundamentais?”. Como busca demonstrar em seu estudo, a ideia de constitucionalismo popular e democrático se contradiz com medidas autoritárias e, ainda que proponha medidas que reduzam a participação popular ou elejam representantes para falar em nome do povo, exige que a participação popular continue a existir em alguma medida e que haja pluralismo e reconhecimento da diferença.

Retomando a perspectiva decolonial, Marcos Queiroz estuda o **Constitucionalismo Haitiano** pós-revolucionário e sua influência na compreensão dos direitos humanos. A revolução de 1804 culminou na independência do Haiti e configura um grande marco para a modernidade, já que resultou na fundação do “primeiro e único estado forjado a partir de uma revolução de escravizados”. Queiroz explora os sentidos desse acontecimento, que pode ser visto tanto como a primeira das revoluções latino-americanas quanto como pioneira das guerras de descolonização da África no século XX, e seus impactos para a construção das noções de constituição, constitucionalismo e seus derivados, que se surgiam naquele momento. Para isso, investiga trechos das constituições do Haiti do início do século XIX e, correlacionando-os com o pensamento negro, apresenta um arranjo alternativo para os direitos fundamentais e para a ordem constitucional moderna. Tal arranjo rejeita o legado colonial, propõe novos conteúdos para os direitos e vê a revolução não como um ponto no passado que fica apenas na história, mas como um processo em direção ao futuro.

Por fim, a influência do contexto transnacional é novamente analisada no Dossiê, dessa vez, sob a perspectiva do **Constitucionalismo Global**. Mattias Kumm analisa o surgimento desse movimento e pontua a inexistência de clareza sobre o significado e a correlação de seus princípios básicos, sobretudo a sua relação entre as ordens nacional e internacional. O autor investiga os desafios contemporâneos do movimento, que pode ser criticado tanto por já ter legitimado injustiças quanto por ser focado em uma perspectiva ocidental, destaca a influência de interesses políticos de atores poderosos em seu uso e reflete se o constitucionalismo continuará a ser importante no futuro.



O presente Dossiê é resultado da dedicação e talento de pesquisadores que se debruçaram, com criatividade e rigor acadêmico, sobre temas desafiadores e atuais. Agradeço aos autores, que produziram os excelentes estudos aqui reunidos, à equipe da Direito e Práxis, que trabalha incansavelmente para assegurar a qualidade de suas publicações, e a todos que participaram, direta ou indiretamente, da elaboração deste Dossiê.





## Expediente desta edição

### Editores

**Dr. José Ricardo Cunha**, UERJ, Brasil

**Dra. Dra. Carolina Alves Vestena**, Universität Kassel, Alemanha

### Editora executiva

**Dra. Bruna Mariz Bataglia Ferreira**, PUC-Rio, Brasil

### Comissão Executiva

**Davi Salles**, UERJ, Brasil

**Laryssa P. Duarte**, UERJ, Brasil

**Mel Rocha**, UERJ, Brasil

### Conselho Editorial

**Dra. Ágnes Heller**, New School for Social Research, EUA

**Dr. Andreas Fischer-Lescano**, Universität Bremen, Alemanha

**Dr. Alexandre Garrido da Silva**, Universidade de Uberlândia, Brasil

**Dr. Alfredo Culleton**, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

**Dr. Andrés Botero Bernal**, Universidad Industrial de Santander, Colômbia

**Dra. Bethania Assy**, UERJ, Brasil

**Dra. Cecília MacDowell Santos**, Universidade de São Francisco, USA; Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal

**Dr. Costas Douzinas**, Birckbeck University of London, Reino Unido

**Dra. Deisy Ventura**, Universidade de São Paulo, Brasil

**Dr. Girolamo Domenico Treccani**, Universidade Federal do Pará, Brasil

**Dr. Guilherme Leite Gonçalves**, UERJ, Brasil

**Dr. Jean-François Y. Deluchey**, Universidade Federal do Pará, Brasil

**Dr. João Maurício Adeodato**, UFPE e Faculdade de Direito de Vitória, Brasil

**Dr. James Ingram**, MacMaster University, Canadá

**Dr. Luigi Pastore**, Università degli Studi "Aldo Moro" di Bari, Itália

**Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira**, UFMG, Brasil

**Dr. Paulo Abrão**, PUC-Rs e UCB, Brasília, Brasil

**Dra. Rosa Maria Zaia Borges**, PUC-RS, Brasil



Dra. **Sara Dellantonio**, Università degli Studi di Trento, Itália

Dra. **Sonia Arribas**, ICREA - Univesidade Pompeu Fabra de Barcelona, Espanha

Dra. **Sonja Buckel**, Kassel Universität, Alemanha

Dra. **Véronique Champeil-Desplats**, Université de Paris Ouest-Nanterre, França

### **Avaliadores**

**Adamo Dias Alves**, UFJF, Brasil; **Allan Mohamad Hillani**, UERJ, Brasil; **Dr. Alejandro Manzo**, Universidade de Córdoba, Argentina; **Alexandra Bechtum**, Universidade de Kassel, Alemanha; **Dr. Alexandre Costa Araújo**, UNB, Brasil; **Dr. Alexandre Mendes**, UERJ, Brasil; **Dr. Alexandre Veronese**, UNB, Brasil; **Alice Resadori**, UFRGS, Brasil; **Dr. Alvaro Pereira**, USP, Brasil; **Ana Laura Vilela**, UNB, Brasil; **Dra. Ana Carolina Chasin**, UNIFESP, Brasil; **Dra. Ana Lia Vanderlei Almeida**, UFPB, GPLutas - Grupo de Pesquisa Marxismo, Direito e Lutas Sociais, Brasil; **Dra. Ana Paula Antunes Martins**, UnB, Brasil; **Ana Paula Del Vieira Duque**, UNB, Brasil; **Andrea Catalina Leon Amaya**, UFF, Colômbia; **Antonio Dias Oliveira Neto**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Assis da Costa Oliveira**, UFPA Brasil; **Dra. Bianca Tavorari**, USP, Brasil; **Bruno Cava**, UERJ, Brasil; **Bruno Alberto Paracampo Mileo**, Universidade Federal do Oeste do Pará, Brasil; **Bryan Devos**, FURG, Brasil; **Dra. Camila Baraldi**, USP, Brasil; **Dra. Camila Cardoso de Mello Prando**, UnB, Brasil; **Camila Sailer Rafanhim**, UFP, Brasil; **Dra. Camilla Magalhães**, UnB, Brasil; **Dra. Carolina Costa Ferreira**, IDP, Brasil; **Dra. Carla Benitez Martins**, UFG, Brasil; **Dra. Carolina Medeiros Bahia**, UFSC, Brasil; **Dra. Cecilia Lois (in memoriam)**, UFRJ, Brasil; **Dr. Cesar Baldi**, UnB, Brasil; **Dr. César Mortari Barreira**, Instituto Norberto Bobbio, Brazil; **Dr. Cesar Serbena**, UFPR, Brasil; **Dra. Clarissa Franzoi Dri**, UFSC, Brasil; **Dra. Claudia Roesler**, UNB, Brasil; **Dr. Conrado Hubner Mendes**, USP, São Paulo, Brasil; **Dailor Sartori Junior**, Unisinos, Brasil; **Daniel Capucci Nunes**, UERJ, Brasil; **Danielle Regina Wobeto de Araujo**, UFPR, Brasil; **Dr. Daniel Achutti**, UniLasalle, Brasil; **Dr. David Francisco Lopes Gomes**, UFMG, Brasil; **Dra. Danielle Rached**, Instituto de Relações Internacionais – USP, Brasil; **Dra. Deisemara Turatti Langoski**, Unipampa, Brasil; **Diana Pereira Melo**, UNB, Brasil; **Diego Alberto dos Santos**, UFRGS, Brasil; **Dr. Diego Augusto Diehl**, UNB, Brasil; **Dr. Diego Werneck Arguelhes**, FGV DIREITO RIO, Brasil; **Dr. Diogo Coutinho**, USP, Brasil; **Dr. Eduardo Magrani**, EIC, Alemanha; **Dr. Eduardo Pazinato**, UFRGS, Brasil; **Dr. Eduardo Pitrez Correa**, FURG, Brasil; **Dr. Eduardo Socha**, USP, Brasil; **Eliseu Raphael Venturi**, UFPR, Brasil; **Eloísa Dias Gonçalves**, Panthéon-Sorbonne, França; **Emília Merlini Giuliani**, PUCRS, Brasil; **Dr.**



**Ezequiel Abásolo**, Universidad Católica Argentina, Argentina; **Dr. Emiliano Maldonado**, UFSC, Brasil; **Dra. Fabiana Luci de Oliveira**, UFSCAR, Brasil; **Dra. Fabiana Severi**, USP, Brasil; **Fábio Balestro Floriano**, UFRGS, Brasil; **Fabiola Fanti**, USP, Brasil; **Fátima Gabriela Soares de Azevedo**, UERJ, Brasil; **Dr. Felipe Gonçalves**, CEBRAP, Brasil; **Dra. Fernanda Vasconcellos**, UFPEL, Brasil; **Dra. Fernanda Frizzo Bragato**, Unisinos, Brasil; **Dra. Fernanda Pradal**, PUC-Rio, Brasil; **Dr. Fernando Fontainha**, IESP/UERJ, Brasil; **Dr. Fernando Maldonado**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Fernando Martins**, UniLavras, Brasil; **Felipo Pereira Bona**, UFPE, Brasil; **Fernando Perazzoli**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Fiammetta Bonfigli**, Universidade Lasalle, Brasil; **Dr. Flávia Carlet**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Flávio Bortolozzi Junior**, Universidade Positivo, Brasil; **Dr. Flávio Prol**, USP, Brasil; **Dr. Flávio Roberto Batista**, USP, Brasil; **Gabriela Cristina Braga Navarro**, Johann Wolfgang Goethe Univertat, Alemanha; **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, UERJ, Brasil; **Gabriel Vicente Riva**, Faculdade Vale do Cricaré, Brasil; **Dra. Giovanna Milano**, UNIFESP, Brasil, **Dr. Giovanne Schiavon**, PUC-PR, Brasil; **Dr. Giscard Farias Agra**, UFPE, Brasil; **Dra. Gisele Mascarelli Salgado**, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - FDSBC, Brasil, **Dr. Gladstone Leonel da Silva Júnior**, UNB, Brasil; **Guilherme Caviccholi Uchimura**, UFPR, Brasil. **Dr. Gustavo Castagna Machado**, UFPel, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Gustavo César Machado Cabral**, UFC, Brasil, **Dr. Gustavo Sampaio de Abreu Ribeiro**, Harvard Law School, USA; **Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado**, Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Hector Cury Soares**, UNIPAMPA, Brasil; **Dr. Henrique Botelho Frota**, Centro Universitário Christus, Brasil; **Hugo Belarmino de Moraes**, UFPB, Brasil; **Dr. Hugo Leonardo Santos**, UFAL, Brasil; **Dr. Hugo Pena**, UnB, Brasil; **Dr. Iagê Zendron Miola**, UNIFESP, Brasil; **Ivan Baraldi**, Universidade de Coimbra, **Iran Guerrero Andrade**, Flacso/México, México; **Jailson José Gomes Rocha**, UFPB, Brasil; **Janaína Dantas Germano Gomes**, PUC-CAMPINAS, Brasil; **Jailton Macena**, UFPB, Brasil; **Dra. Izabel Nuñez**, UFF, Brasil; **Dra. Jane Felipe Beltrão**, UFPA, Brasil, **Jeferson Mariano**, Brasil; **Joanna Noronha**, Universidade de Harvard, USA; **Dr. João Andrade Neto**, Hamburg Universität, Alemanha; **João Emiliano Fortaleza de Aquino**, UECE, Brasil; **Dr. João Paulo Allain Teixeira**, UFPE, Brasil; **Dr. João Paulo Bachur**, IDP, Brasil; **João Telésforo de Medeiros Filho**, UNB, Brasil; **Dr. Jorge Foa Torres**, Universidad Nacional Villa María, Argentina; **Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho**, PUCRS, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, IMED, Brasil; **Dr. José Heder Benatti**, UFPA, Brasil; **Dr. José Humberto de Goés Júnior**, UFG, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero**



**Cella**, Faculdade Meridional - IMED, Brasil; **Dr. José Rodrigo Rodriguez**, Unisinos, Brasil; **Dr. Josué Mastrodi**, PUC-Campinas, Brasil; **Judá Leão Lobo**, UFPR, Brasil; **Juliana Cesario Alvim Gomes**, UERJ, Brasil; **Dra. Juliane Bento**, UFRGS, Brasil; **Lara Freire Bezerra de Santana**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Laura Madrid Sartoretto**, UFRGS, Brasil; **Dr. Leonardo Figueiredo Barbosa**, UNIFESO, Brasil; **Leticia Paes**, Birkbeck, University of London, Inglaterra; **Ligia Fabris Campos**, Humbolt Universität zu Berlin, Alemanha; **Dra. Livia Gimenez**, UNB, Brasil; **Dr. Lucas Machado Fagundes**, UNESC, Brasil; **Dr. Lucas Pizzolatto Konzen**, UFRGS, Brasil; **Lucas e Silva Gomes Pilau**, UFRGS, Brasil; **Dra. Lucero Ibarra Rojas**, Centro de Investigación y Docencia Económicas, México; **Dra. Luciana Reis**, UFU, Brasil; **Dra. Luciana de Oliveira Ramos**, USP, Brasil; **Dra. Luciana Silva Garcia**, IDP, Brasil; **Dr. Luciano Da Ros**, UFRGS, Brasil; **Dr. Luiz Caetano de Salles**, UFU, Brasil; **Dr. Luiz Otávio Ribas**, UERJ, Brasil; **Manuela Abath Valença**, UFPE, Brasil; **Marcela Diorio**, USP, Brasil; **Marcella Alves Mascarenhas Nardelli**, UFJF, Brasil; **Marcelo de Castro Cunha Filho**, USP, Brasil; **Dr. Marcelo Eibs Cafrune**, UNB, Brasil; **Marcelo Mayora**, UFJF, Brasil; **Dr. Marcelo Torelly**, UNB, Brasil; **Marcelo Maciel Ramos**, UFMG, Brasil; **Dr. Mariana Teixeira**, Universidade Livre de Berlim, Alemanha; **Dra. Marília Denardin Budó**, UFRJ, Brasil; **Maria Izabel Guimarães da Costa Vellardo**, PUC-RJ, Brasil; **Marcio Camargo Cunha Filho**, UNB, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFSM, Brasil; **Dr. Marxo Alexandre de Souza Serra**, Puc-PR, Brasil; **Dr. Marcos Vinício Chein Feres**, UFJF, Brasil; **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil; **Dra. Maria Paula Menezes**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Mariana Anahi Manzo**, Universidad Nacional de Córdoba, Argentina; **Mariana Chies Santiago Santos**, UFRGS, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFRJ, Brasil; **Dra. Mariana Teixeira**, FU-Berlim, Alemanha; **Dra. Melisa Deciancio**, FLACSO, Argentina; **Dra. Marisa N. Fassi**, Università degli Studi di Milano, Itália; **Dra. Maria Cecilia Miguez**, CONICET, Argentina. **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil. **Dra. Maria Paula Menezes**, Universidade de Coimbra, Portugal. **Dra. Maria Pia Guerra**, UNB, Brasil. **Mariana Chies Santiago Santos**, USP, Brasil. **Mariana G. Valente**, USP, Brasil. **Mariana Kuhn de Oliveira**, Centro Universitário Ritter dos Reis, Brasil. **Dra. Marta Rodriguez de Assis Machado**, Fundação Getúlio Vargas - Direito GV São Paulo, Brasil; **Mayara de Carvalho Araújo**, UFMG, Brasil; **Mayra Cotta**, The New School for Social Research, USA; **Melissa Deciano**, University of Munster, Argentina; **Dr. Miguel Gualano Godoy**, UFPR, Brasil; **Moniza Rizzini Ansari**; **Mozart Silvano Pereira**, UERJ, Brasil; **Mozart Linhares da Silva**, UNSIC; **Monique Falcão Lima**, UERJ, Brasil; **Dr. Moisés Alves Soares**, UFPR, Brasil; **Nadine Borges**, UFF, Brasil;



**Natacha Guala**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Orlando Aragon**, México; **Dr. Orlando Villas Bôas Filho**, USP e Universidade Presbiteriana Mackenzie, Brasil; **Dr. Pablo Malheiros Frota**, UFGO, Brasil; **Dr. Pablo Minda**, Universidad Luis Vargas Torres, Equador; **Dr. Pablo Nemiña**, Universidade de Buenos Aires, Argentina; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Paulo Eduardo Berni**, Universidade Ritter dos Reis, Brasil; **Dr. Paulo MacDonald**, UFRGS, Brasil; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão**, UNB, Brasil; **Dr. Pedro de Paula**, São Judas Tadeu, Brasil; **Pedro Pulzatto Peruzzo**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Philippe Oliveira de Almeida**, UFRJ, Brasil; **Priscilla Monteiro Joca**, Université de Montréal, Canadá; **Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral**, UFERSA, Brasil; **Dr. Rafael Schincariol**, USP, Brasil; **Dr. Rafael Vieira**, UFRJ, Brasil; **Dra. Raffaella Porciuncula Pallamolla**, Universidade Lassalle, Brasil; **Dr. Ramaís de Castro Silveira**, UnB, Brasil; **Dra. Raquel Lima Scalcon**, UFRGS, Brasil; **Renan Bernardi Kalil**, USP, Brasil; **Dr. Renan Quinalha**, USP, Brasil; **Dra. Renata Ribeiro Rolim**, UFPB; **Dr. Renato Cesar Cardoso**, UFMG, Brasil; **Dr. Ricardo Prestes Pazello**, UFPR, Brasil; **Dra. Roberta Baggio**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roberto Bueno Pinto**, UFU, Minas Gerais; **Dr. Roberto Efrem Filho**, UFPB, Brasil; **Prof Rodolfo Jacarandá**, Universidade Federal de Rondônia, Brasil; **Rodrigo Faria Gonçalves Iacovini**, USP, Brasil; **Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo**, PUCRS, Brasil; **Dr. Rodolfo Liberato de Noronha**, UNIRIO, Brasil; **Rodrigo Kreher**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roger Raupp Rios**, Uniritter, Brasil; **Dra. Rosa Maria Zaia Borges**, UFU, Brasil; **Dr. Samuel Barbosa**, USP, Brasil; **Dr. Saulo Matos**, UFPA, Brasil; **Dra. Shirley Silveira Andrade**, UFES, Brasil; **Dra. Simone Andrea Schwinn**, UNISC, Brasil; **Simone Schuck Silva**, UNISINOS, Brasil; **Talita Tatiana Dias Rampin**, UNB, Brasil; **Tatyane Guimarães Oliveira**, UFPB, Brasil; **Thiago Arruda**, UFERSA, Brasil; **Dr. Thiago Reis e Souza**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas - São Paulo, Brasil; **Prof. Dr. Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino**, UFPR, Brasil; **Dr. Thomaz Henrique Junqueira de Andrade Pereira**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro, Brasil; **Dr. Tiago de Garcia Nunes**, UFPel, Brasil; **Dra. Valéria Pinheiro**, UFPB, Brasil; **Dra. Verônica Gonçalves**, UNB, Brasil; **Dr. Vinícius Gomes Casalino**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Vinicius Gomes de Vasconcellos**, USP/PUCRS, Brasil; **Dr. Vitor Bartoletti Sartori**, UFMG, Brasil; **Dr. Wagner Felouniuk**, UFRGS, Brasil.

**Tradutores que atuaram nessa edição:** Bruna Bataglia, João Pedro Werneck de Britto Pereira.

